



AVISO

Abertura de procedimento concursal para recrutamento, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de Técnicos para desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Ano Letivo 2021/2022

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, torno público que por meu despacho de 03/09/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho nas páginas eletrónicas do Município de Santa Marta de Penaguião e do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica a termo resolutivo certo, a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho de Técnicos para assegurarem o desenvolvimento Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2021/2022.

1 - Ato Administrativo que aprovou o recrutamento: Deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião de 17 de agosto de 2021 e despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara de 03 de setembro do mesmo ano.

2 - Número e áreas de postos de trabalho a ocupar:

Referência A - 2 (dois) Técnicos da Aprendizagem do Inglês;

Referência B - 2 (dois) Técnicos do Ensino da Música;

Referência C - 1 (um) Técnico de Atividades Lúdico-Expressivas (Expressão Dramática / Teatro e Dança);

Referência D - 2 (dois) Técnicos da Atividade Física e Desportiva;

Referência E - 1 (um) Técnico da Atividade para Aquisição de Competências Digitais, no domínio Tecnológico.



u.

3 - Âmbito do recrutamento:

3.1 - Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, na atual redação e respetivo despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara de 3 de setembro de 2021, o recrutamento é aberto para candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

3.2 - Conforme disposto na alínea k), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na atual redação, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em regime de valorização profissional ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Santa Marta de Penaguião idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

4 – Recrutamento: O recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da lista unitária de ordenação final dos candidatos, de acordo com as prioridades estabelecidas na alínea d) do artigo 37.º da LTFP.

5 - Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, a aplicação do regime de valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28/04, 66/2012, de 31/12 e 80/2013, de 28/11.

Assim, nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Douro, sobre a existência de pessoal no regime de valorização profissional, informando, esta, em 27 de julho último, *“... nesta data não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Douro, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação.”*

6 - O regime de contratação dos Técnicos para assegurarem o desenvolvimento das atividades referidas, encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, sendo que os respetivos contratos se regem pela LTFP.

7 – Relação Jurídica de Emprego Público (RJEP): Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP), a termo resolutivo certo a tempo parcial (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de



setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto), de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021.

8 - Duração do CTFP: O contrato de trabalho vigorará pelo período compreendido entre a data da produção dos seus efeitos e o fim do ano letivo 2021/2022 – 30/06/2022, por força do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto.

9 - Carga Horária:

Referência A – Dois horários com seis horas semanais;

Referência B – Dois horários com oito horas semanais;

Referência C – Um horário com seis horas semanais;

Referência D – Dois horários com seis horas semanais;

Referência E – Um horário com dez horas semanais;

10 - Locais de Trabalho: As funções serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Município de Santa Marta de Penaguião e/ou outros espaços municipais adequados.

11 – Remuneração: O valor da remuneração dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo (25 horas letivas) corresponde ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básicos e secundário, devendo, nestes casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional ao índice referido. A esta remuneração acrescem subsídios de Férias e de Natal. O subsídio de refeição, se aplicável, será atribuído nos termos e limites da Lei em vigor.

12 - Requisitos de Admissão: Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

12.1 - Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;



u

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; e

12.2 - Nível habilitacional exigido: Nos termos e para os efeitos do estipulado no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as AEC, devem possuir habilitação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum relevante para o efeito, na área identificada na referência a que se candidata.

13 – Caracterização dos Postos de Trabalho: As funções são as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho para a categoria de Técnico Superior e, ainda, as do âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico deste Município. O conteúdo, a natureza e a descrição das funções a desempenhar estão reguladas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

14 – Critérios de Seleção - Conjunto de operações que permitem avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis ao exercício de funções e responsabilidades dos postos de trabalho a ocupar, tendo como suporte a aplicação informática concebida pela Direção-Geral da Administração Escolar, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de novembro, na atual redação.

15 - Método de Seleção a aplicar - Avaliação Curricular, com uma valoração final de 100 pontos, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o procedimento de contratação é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação, a Experiência Profissional, e a Formação Profissional, cujos critérios de classificação, ponderação, classificação final e desempate serão os seguintes:

15.1 – Habilitação – Valoração máxima deste item, 40 pontos

Possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum relevante para o efeito,
na área a que se candidata – 40 pontos

15.2 – Experiência Profissional - Valoração máxima deste item, 40 pontos

Experiência em lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular, na unidade curricular correspondente ao lugar a que se candidata.



Será ponderada por escalões de tempo de serviço prestado no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, da seguinte forma:

- Situação 1: ≥ 350 dias – 40 pontos;
- Situação 2: $\geq 150 < 350$ dias – 30 pontos;
- Situação 3: $\geq 90 < 150$ dias – 20 pontos;
- Situação 4: $> 0 < 90$ dias – 10 pontos;
- Situação 5: Sem experiência: 0 (zero) pontos.

Só será contabilizado o tempo de serviço devidamente comprovado por certificação ou cópia do registo biográfico.

(Nota: Só serão consideradas as declarações emitidas exclusivamente por entidades promotoras do programa de Atividades de Enriquecimento Curricular que comprovem a experiência profissional na área a que se candidata, desde que em dias: n° de dias de serviço prestado \times n° de horas semanais / 25h)

15.3 – Formação Profissional – Valoração máxima deste item 20 pontos

Serão contabilizadas as ações de formação adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, **realizadas na área específica do posto de trabalho a que se candidata** e será valorada da seguinte forma:

- Situação 1: Formação na área de recrutamento ≥ 50 horas – 20 pontos;
- Situação 2: Formação na área de recrutamento $\geq 25 < 50$ horas – 10 pontos;
- Situação 3: Formação na área de recrutamento $> 0 < 25$ horas – 5 pontos;
- Situação 4: Sem formação: 0 (zero) pontos.

Só serão contabilizadas as ações devidamente comprovadas por apresentação de fotocópia do certificado de formação.

(Nota: Considerar o número inteiro para efeitos de horas de formação, arredondando por excesso ou por defeito até às unidades, consoante a situação. Para os certificados de formação que contenham a duração da formação em dias, devem ser consideradas 7 horas de formação por cada dia.)

16 – Critérios de Desempate - Em situações de igualdade de valoração, preferem sucessivamente na ordenação final os candidatos que:



W

1.º - Se encontrem em situações configuradas pela Lei como preferenciais;

- Indicar em que situação se encontram

Indicar: 1 (um) - Se tem preferência legal, enviar documento comprovativo, juntamente com os restantes documentos;

Indicar: 0 (zero) – Se não tem preferência legal

2.º – Ter lecionado as Atividades de Enriquecimento Curricular, promovido pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, **na área a que se candidata**, no ano letivo 2020/2021.

Indicar: 1 (um) - Se lecionou no ano letivo 2020/2021;

Indicar: 0 (zero) – Se não lecionou no ano letivo 2020/2021

3.º - Possuam maior número de dias de experiência em lecionar nas AEC, **na área a que se candidata**.

– Indicar tempo de serviço em dias

4.º - Possuam maior número de horas de formação profissional, **na área a que se candidata**.

– Indicar número inteiro, arredondado por excesso ou por defeito, de horas de formação, apenas na área do recrutamento

5.º - Candidato com maior idade.

- Indicar a idade à data da candidatura

17 - Quotas de Emprego:

Os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificação, por força do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão, no ato de entrega dos documentos comprovativos das declarações prestadas na plataforma do SIGRHE – Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação.

18 – Prazo de apresentação de candidaturas: 3 (três) dias úteis seguintes à data da divulgação do presente aviso na página eletrónica deste Município e do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, respetivamente em:



W

<http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/> ; e

www.ave-smpenaguiao.pt

19 – Formalização de candidaturas: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário eletrónico disponível no sítio da internet, da DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar e do Município de Santa Marta de Penaguião, a que os interessados podem aceder, respetivamente, em:

<https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login> ; e

<http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/>

19.1 - Não são aceites as candidaturas apresentadas através de qualquer outro meio.

20 – Forma de apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas na candidatura:

20.1 – Os candidatos devem enviar os documentos comprovativos das declarações prestadas, **até às 23:59 do dia 10 de setembro de 2021, sob pena de exclusão**, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-smpenaguiao.pt , devendo mencionar no assunto **“AEC + Referência do Procedimento a que se candidata”**, ou, entregar pessoalmente na Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Secção de Recursos Humanos, até às 17:00 horas do dia atrás referido.

20.2 – Documentos a apresentar, dentro do prazo limite referido no ponto anterior, **sob pena de exclusão**:

a) Declaração, sob compromisso de honra em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e que lhe confira a habilitação exigida na área a que se candidata. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

c) Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprovativos dos factos indicados nos critérios de seleção e desempate, designadamente:

i) - Fotocópias dos comprovativos da Experiência Profissional;



ii) - Fotocópias dos comprovativos da Formação Profissional, na área a que se candidata;

d) Se aplicável - Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício das funções públicas, a posição remuneratória e a atividade que executa.

e) - Outros documentos julgados convenientes para avaliação das declarações prestadas em sede de avaliação curricular.

20.3 - Os originais dos documentos antes referidos **poderão** ser solicitados pelo júri do procedimento concursal, através de notificação via telefone ou correio eletrónico, e, devem ser apresentados, pelo próprio candidato ou por alguém que o faça representar legalmente. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

21 - Serão motivos de exclusão do candidato:

- a falta de envio dos documentos, mencionados no ponto 20.2;
- a prestação de falsas declarações ou inexatidões prestadas aquando da candidatura;
- a não comparência no dia e hora para que foi notificado pelo júri (se aplicável).

22 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final será afixada no placard do átrio do edifício do Município de Santa Marta de Penaguião e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/>

23 - A lista de ordenação final, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo.

24 - Júri: O Júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Inês Nogueira Rebelo, Técnica Superior;

Vogais Efetivos: Rosa Martins Cardoso, Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Cátia Cristina Pinto Guedes, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Hermínio António Martins Cardoso, Professor do Quadro do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Gina Maria Almeida Martinho, Técnica Superior.



u,

25 – Aceitação da colocação: A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se, por via eletrónica, através da plataforma SIGRHE, no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do referido prazo, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado seguinte, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

26 - Apresentação de documentos para celebração de contrato: No prazo de 10 dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este, deve entregar no Município os seguintes documentos:

a) Exibir documento de identificação (Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social e número de utente Serviço Nacional de Saúde);

b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações (documento válido por estabelecimento de ensino português)

c) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

d) Certidão do Registo Criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores;

e) Declaração de robustez física e de perfil psíquico exigidos para o exercício da função, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;

f) O candidato com grau de deficiência igual ou superior a 60%, deverá apresentar fotocópia do documento de incapacidade, certificado pela Administração Regional de Saúde.

27 - Em caso de incumprimento da obrigação de entrega dos documentos supra enumerados no Município, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo candidato, procedendo-se, de imediato, à comunicação da colocação do candidato que se encontre imediatamente posicionado, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

28 - Por solicitação do candidato, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, pode ser autorizada a prorrogação de prazo até ao limite máximo de 10 dias.

29 - Considerando que o procedimento concursal dos Técnicos têm natureza urgente, conforme determinado pelo referido Decreto-Lei n.º 212/2009, na sua atual redação, não haverá lugar a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).



30 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

32 – Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

Santa Marta de Penaguião, 3 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(Luís Reguengo Machado, Dr.)